DADOS DO CERTAME

EDITAL Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2026
PROCESSO Nº 208/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista - por meio da Secretaria municipal de Administração, sediada na Av. Coronel Domiciano, nº 092, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 132/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura técnica e apoio operacional para as festividades de Natal de 2026 do Município de Cachoeira Paulista/SP, compreendendo disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação assistida, manutenção durante o evento e desmontagem de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED outdoor, bem como disponibilização de controladores de acesso, de acordo com as especificações, quantidades, condições e responsabilidades do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:
Até 01/12/2026 às 23h59min pelo sistema: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 04/12/2026 ÀS 14H
BS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF. **OBS:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br (no campo "PUBLICAÇÕES") e vincularão os participantes e a administração.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO
Recebimento das Propostas: do dia 23 de novembro de 2026 até o dia 04 de dezembro de 2026, às 13h30min, através do sistema eletrônico www.licitacaocachoeirapaulista.com.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: AV. CORONEL DOMICIANO, Nº 092, CENTRO, CEP: 12.630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP.

OU PELOS SITES: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br ou https://cachoeirapaulista.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

NATUREZA DO OBJETO: Serviços Comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

EDITAL Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2026
PROCESSO Nº 208/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura técnica e apoio operacional para as festividades de Natal de 2026 do Município de Cachoeira Paulista/SP, compreendendo disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação assistida, manutenção durante o evento e desmontagem de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED outdoor, bem como disponibilização de controladores de acesso, de acordo com as especificações, quantidades, condições e responsabilidades do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto a documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BRCONECTADO (www.licitacaochoeirapaulista.com.br).**

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema **BRCONECTADO** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

2.1.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas, através da GM Tecnologia da Informação Ltda, pelo e-mail: **comercial@gmcontato.com.br** ou através do sitio: **www.licitacaochoeirapaulista.com.br**.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação. Nas propostas deverão constar o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e deverá ser encaminhada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Para agilidade nos trabalhos os documentos

de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços (em um arquivo único ou compactado). A empresa que não encaminhar os documentos de habilitação no ato do cadastro da proposta, terá o prazo de 2 (duas) horas para tal, assim que solicitado pelo pregoeiro.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens8.1ao 8.3deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *Valor unitário e total do item;*

4.1.2 *Quantidade cotada,*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 *O licitante **NÃO** poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9 . O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***1% (um por cento)***

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.7.2 empresas brasileiras;

5.18.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.18.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.12 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.13 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.3 Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

6.1.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em caso se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

7.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista;

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir).

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicilio ou sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
(https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces).

h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

i) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Sendo positiva a certidão referida na alínea "a", do item 8.1.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DO CONTRATO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

8.4 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal protocolada no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:www.licitacaocachoeirapaulista.com.br, licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br e protocolados em meio físico no Setor de Protocolos da Prefeitura situada a Av. Coronel Domiciano nº092 – Centro – CEP: 12630-000 Cachoeira Paulista/SP.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacaocachoeirapaulista.sp.gov.br, https://pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes e licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br**

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do ANEXO IV;

12.11.2 Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do ANEXO V;

12.11.3 Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do ANEXOVI;

12.11.4 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do ANEXO VII;

12.11.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do ANEXO VIII.

12.11.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

12.11.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13. Anexos do Edital:

13.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.1.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

13.1.3 ANEXO III – Declaração Unificada;

13.1.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Cachoeira Paulista, 18 de novembro de 2026.

Rafaela Mariano Turner de Carvalho

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura técnica e apoio operacional para as festividades de Natal de 2026 do Município de Cachoeira Paulista/SP, compreendendo disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação assistida, manutenção durante o evento e desmontagem de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED outdoor, bem como disponibilização de controladores de acesso, de acordo com as especificações, quantidades, condições e responsabilidades do Termo de Referência.

1.2. A contratação é exclusivamente de serviços. NÃO compreende concessão, permissão ou autorização de exploração comercial de áreas públicas, venda de alimentos ou bebidas, cessão ou sublocação de barracas, arrecadação de receitas comerciais ou cobrança de terceiros pela contratada.

1.3. Trata-se de prestação temporária, com fornecimento de equipamentos em caráter instrumental à execução dos serviços, sem aquisição ou transferência de propriedade para o Município. O objeto será contratado em lote único, com julgamento pelo menor preço global, mediante empreitada por preço global.

1.4. O caráter comum dos serviços depende da demonstração, na fase preparatória, de que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A modalidade pregão pressupõe essa caracterização (arts. 6º, XIII, 28, I e 29 da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. As apresentações musicais e culturais previstas para o Natal de 2026 demandam infraestrutura audiovisual e operacional compatível com a realização de eventos públicos, capaz de assegurar audibilidade, visibilidade, continuidade das apresentações e organização do fluxo de pessoas. A contratação visa assegurar funcionamento integrado e suporte técnico durante toda a programação, com redução de incompatibilidades entre sistemas, falhas de operação e riscos aos frequentadores, artistas e equipes.

2.2. A solução contempla etapas interdependentes de montagem, testes, operação e desmontagem. A contratação conjunta favorece coordenação técnica, integração elétrica, sinalização, comunicação operacional e responsabilização pelos resultados, sem prejuízo da demonstração do parcelamento ou de sua inviabilidade no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A fundamentação detalhada da necessidade, o levantamento de mercado, a demonstração da vantagem da solução e a compatibilidade com o planejamento municipal serão formalizados no ETP, quando exigível, integrante dos autos da fase preparatória.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. A solução corresponde a um sistema integrado de sonorização principal e de palco, microfonação, consoles, acessórios e operadores; iluminação cênica e respectiva programação; painéis de LED outdoor e controle de vídeo; além de controladores de acesso. Abrange integralmente a logística, mobilização, mão de obra especializada, instalação segura, testes, assistência técnica e retirada dos equipamentos.

3.2. Espera-se entrega de sistemas funcionais, compatíveis entre si e com a programação validada pela Secretaria, manutenção da disponibilidade durante as apresentações, resolução célere de falhas e desmobilização sem danos ao patrimônio público.

4. LOCAL, CALENDÁRIO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Local de execução: Praça Prado Filho, Centro, Cachoeira Paulista/SP, e áreas de instalação técnica vinculadas ao palco e à programação do evento, conforme delimitação e autorização da Secretaria demandante.

4.2. Período previsto de operação: de 10 a 23 de dezembro de 2026, inclusive, totalizando 14 dias corridos. A programação diária, horários de apresentação, acessos e janelas para montagem e desmontagem serão informados pela fiscalização em cronograma operacional previamente comunicado à contratada.

4.3. A montagem, inspeções, testes e liberações deverão estar concluídos antes do início da primeira atividade, em horário aprovado pela fiscalização. A desmontagem somente ocorrerá após autorização da Administração, respeitadas a segurança do público e a programação oficial.

4.4. Eventuais alterações justificadas de cronograma dependerão de comunicação formal e observarão os limites e condições contratuais e legais. Eventual necessidade de execução fora do período previsto será objeto de ajuste regular, quando juridicamente cabível.

4.5. A vigência contratual abrangerá mobilização, execução, desmobilização, recebimento e providências administrativas, com datas definidas no instrumento contratual a partir do cronograma definitivo.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As exigências detalhadas dos sistemas e serviços encontram-se no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Termo. O conjunto deverá ser entregue em condições de uso e desempenho, incluindo acessórios, cabos, conexões, software, pessoal e consumíveis ordinários necessários, mesmo quando não discriminados isoladamente.

5.2. São admitidos equipamentos de fabricantes ou modelos diversos dos indicados como referência na origem, desde que comprovada equivalência técnica de capacidade, funcionalidade e desempenho. A menção a marcas e modelos serve exclusivamente como referência, não constituindo preferência, vedação a equivalentes ou exigência de equipamento de marca específica.

5.3. O dimensionamento final e as soluções de fixação, suspensão e alimentação elétrica dependerão de compatibilização técnica com o local, suas capacidades estruturais e projetos aplicáveis, sem permitir redução injustificada da performance ou das quantidades mínimas especificadas.

5.4. Controladores de acesso: 10 (dez) profissionais por dia de programação, durante os 14 dias indicados, correspondendo a 140 (cento e quarenta) postos-diários. O quantitativo refere-se a postos-diários, e não a 140 pessoas distintas; jornadas, rendições, intervalos e cobertura de turnos devem observar a legislação trabalhista e o planejamento operacional aprovado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada designará preposto responsável, acessível à fiscalização, e apresentará plano de trabalho com cronograma de entrega, equipe, implantação, mapa de equipamentos, distribuição elétrica, rotas de cabos, medidas de proteção e plano de contingência, em antecedência compatível com a montagem.

6.2. A prestação abrange conferência do local, transporte, carga/descarga, montagem, programação, passagens de som, ensaios técnicos, operação ao longo de todos os eventos, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem, com recolhimento integral dos materiais da contratada.

6.3. A contratada proverá equipe habilitada e suficiente para P.A., monitor, iluminação, vídeo, rigging, elétrica e controle de acessos, sem impor vínculo empregatício entre seus empregados e o Município. Substituirá profissionais ausentes ou que não apresentem condições de segurança e qualidade para a função.

6.4. Problemas técnicos que comprometam a programação deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e solucionados com recursos de contingência compatíveis com a gravidade da falha, sem cobrança adicional. Alterações de sistemas e posicionamentos dependerão de autorização da fiscalização.

6.5. A contratada deverá cumprir normas de segurança do trabalho, elétrica e estrutural aplicáveis, inclusive NR-10, NR-35 e normas técnicas pertinentes, quando incidentes, promovendo isolamento, sinalização, proteção de cabeamentos, aterramento e proteção contra intempéries; manter equipamentos, fixações e estruturas em condições seguras.

6.6. Quando exigíveis por lei ou em razão de atividade técnica regulamentada, deverão ser providenciados responsável técnico legalmente habilitado, ART/RRT/TRT ou documento equivalente e projetos/laudos correspondentes, antes da efetiva execução das atividades sujeitas a essa exigência, sem presumir obrigação indiscriminada de um único conselho profissional.

6.7. A utilização de radiofrequências deverá atender à regulamentação aplicável. Os níveis sonoros, as instalações elétricas, os efeitos atmosféricos e a circulação do público observarão licenças, autorizações, determinações dos órgãos competentes e restrições locais.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro de ocorrências, conferência dos equipamentos e serviços, apontamento de inconformidades e determinação de medidas corretivas.

7.2. A fiscalização poderá exigir demonstrativos de disponibilidade, relatórios de operação, comprovantes técnicos, relação das equipes e registros de manutenção, exclusivamente na medida necessária à comprovação da execução contratual.

7.3. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, administrativa e técnica da contratada, inclusive perante terceiros.

8. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento provisório será documentado pelo fiscal após a conclusão da execução e desmobilização, com verificação da conformidade dos serviços; o definitivo ocorrerá após análise e aceitação formal pelo agente ou comissão competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar responsabilidades legais.

8.2. A medição será realizada com base na efetiva disponibilização, operação e manutenção dos sistemas e no quantitativo de postos-diários de controladores exigidos, considerados os registros da fiscalização e eventuais falhas ou indisponibilidades.

8.3. O pagamento será efetuado após o recebimento e a liquidação da despesa, mediante documento fiscal válido, na forma e nos prazos previstos no edital, contrato e regulamentação municipal aplicável.

As etapas de pagamento, se previstas, deverão corresponder a parcelas efetivamente executadas e atestadas, vedado pagamento por serviço não prestado.

8.4. Irregularidades na execução sujeitam-se a glosas proporcionais, sem prejuízo das sanções legais e da garantia do contraditório e ampla defesa nas hipóteses sancionatórias.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, sob critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em disputa por lote único, em conformidade com os arts. 28, I, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021 e regras do edital.

9.2. A proposta deverá ser global e contemplar todos os insumos, locações instrumentais, profissionais, tributos, encargos, seguros, transporte, mobilização, testes, operação, manutenção, contingências e desmobilização. A apresentação de preços discriminados na planilha não altera o critério de julgamento global.

9.3. Serão desclassificadas propostas em desacordo com as exigências essenciais, com preços inexequíveis ou acima do valor máximo que vier a ser estabelecido no edital, respeitado o procedimento legal de avaliação de exequibilidade e de saneamento de falhas quando cabível.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica: documentos comprobatórios da existência legal e, quando pertinente, do exercício de atividade compatível com o objeto, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: documentos pertinentes ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras de tratamento favorecido da LC nº 123/2006.

10.3. Qualificação econômico-financeira: demonstrações e certidões exigíveis e proporcionais ao risco e porte do objeto, na forma do art. 69, com índices e critérios objetivos previstos no edital, quando motivadamente necessários.

10.4. Qualificação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que evidencie(m) execução anterior satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo devidamente identificadas e justificadas na fase preparatória, nos limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021; eventual quantitativo mínimo não poderá exceder 50% das parcelas pertinentes. Não será exigido atestado para cada equipamento ou acessório isolado.

10.5. Declarações legais, inclusive observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e demais exigências estritamente admitidas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto, observando especificações e cronograma; indicar preposto; fornecer materiais e equipes; cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança; zelar pelo patrimônio e reparar danos comprovadamente decorrentes de seus atos ou omissões; manter condições de habilitação durante a vigência.

11.2. Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições, manter reserva operacional compatível e substituir, sem ônus, itens defeituosos ou insuficientes; atender prontamente às determinações da fiscalização relativas à execução e segurança.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Disponibilizar as áreas de instalação e informações oficiais sobre programação e pontos de acesso; indicar gestor e fiscais; acompanhar e atestar a execução; comunicar falhas; efetuar pagamentos devidos; providenciar atos e autorizações sob sua competência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor estimado da contratação encontra-se PENDENTE DE PESQUISA DE PREÇOS e será apurado em procedimento próprio, a partir das cotações solicitadas pelo Anexo II e de outras fontes idôneas necessárias, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A dotação orçamentária será indicada após verificação de disponibilidade pela unidade competente e antes da formalização contratual, nos termos legais.

14. RISCOS, GARANTIAS E SANÇÕES

14.1. A contratada deverá observar protocolos de prevenção de acidentes, plano de contingência e requisitos técnicos aplicáveis. Exigência de garantia contratual, se adotada, dependerá de justificativa de risco e previsão expressa no edital e contrato, com observância dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A inexecução total ou parcial, atrasos injustificados e demais infrações sujeitarão a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com critérios e percentuais de multa definidos no edital/contrato, mediante devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Aplicam-se ainda as hipóteses legais de extinção contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo o Anexo I – Especificações técnicas.

15.2. Divergências técnicas e dúvidas relevantes serão solucionadas antes da publicação do edital mediante manifestação da unidade técnica e, quando necessário, adequação do TR/ETP.

Cachoeira Paulista, 18 de novembro de 2026.

Rafaela Mariano Turner de Carvalho

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO

1.1 SONORIZAÇÃO – PUBLIC ADDRESS (P.A.)

Consoles e processamento

01 Console digital Digidesign/Avid VENUE Profile com Mix Rack, capacidade de 56 canais, ou equivalente, para operação de P.A.;

01 Console digital Yamaha DM3 ou equivalente, destinado à operação de DJs, locução e apresentações regionais;

01 Processador digital de áudio LS Audio ALC4896FIR ou equivalente;

01 Rack profissional Steel Case ou equivalente;

01 Sistema de intercomunicação entre P.A., monitor e palco;

02 Multicabos profissionais multipinados LK, com capacidade de 56 vias e comprimento de até 100 metros, conforme configuração;

Cabeamento digital e analógico para distribuição e interligação de áudio;

Infraestrutura necessária ao funcionamento integral dos sistemas.

1.2 Sistema principal de P.A.

Sistema profissional de sonorização Line Array, com cobertura adequada à área de público, processamento digital e amplificação compatível.

Equipamentos mínimos:

16 Caixas acústicas Line Array LS Audio 210 Flying ou equivalentes;

16 Subwoofers profissionais LS Audio 218 ou equivalentes;

02 Bumpers profissionais para suspensão dos sistemas;

04 Talhas de elevação com capacidade nominal de 2 toneladas cada;

Cintas de elevação, manilhas e acessórios de rigging compatíveis;

Amplificadores profissionais dimensionados para os sistemas;

Processamento digital de áudio;

Cabeamento de sinal e alimentação;

Sistemas de distribuição elétrica;

Alinhamento e otimização acústica do conjunto.

O sistema deverá proporcionar cobertura uniforme, inteligibilidade e reprodução sonora adequada às apresentações.

1.3 Sistema Side Fill

Sistema de reforço sonoro lateral destinado ao retorno dos artistas e músicos no palco.

Equipamentos mínimos:

06 Caixas Line Array LS Audio 210 Flying ou equivalentes;

04 Subwoofers LS Audio 218 ou equivalentes;

02 Bumpers profissionais;

Acessórios de suspensão e fixação;

Amplificadores profissionais;

Processamento digital;

Cabeamento de sinal e alimentação.

1.4 Sistema Front Fill

Sistema complementar destinado à cobertura sonora das áreas próximas à frente do palco.

Equipamentos mínimos:

04 Caixas acústicas LS Audio 210 ou equivalentes;

Amplificadores profissionais;

Processamento digital;

Cabeamento de sinal e alimentação;

Acessórios necessários à instalação.

2 SISTEMA PROFISSIONAL DE MONITOR

2.1 Consoles e processamento

01 Console digital Yamaha DM7 ou equivalente;

01 Stage Rack digital Yamaha Rio D3 ou equivalente compatível;

01 Sistema multivia auxiliar de 12 vias;

01 Rack profissional Steel Case ou equivalente;

01 Sistema de intercomunicação com a House Mix;

Cabeamento digital e analógico;

Sistemas de alimentação e distribuição de sinais;

Acessórios necessários à operação.

O sistema deverá permitir mixagens independentes de monitor, processamento de áudio, equalização, dinâmica e roteamento de sinais.

2.2 Monitores de palco

Equipamentos mínimos:

08 Monitores profissionais de chão, tipo Stage Monitor, adequados à operação em shows musicais;

01 Subwoofer profissional para retorno de bateria, tipo Sub Drum ou Drum Fill;

Sistemas de amplificação compatíveis;

Processamento digital de áudio;

Cabeamento de sinal e alimentação;

Acessórios necessários à instalação e operação.

3 MICROFONES PROFISSIONAIS

Fornecimento de microfones profissionais para captação de voz, instrumentos, bateria e percussão.

Equipamentos mínimos:

04 Microfones Shure Beta 52 ou equivalentes;

10 Microfones Shure SM57 ou equivalentes;

10 Microfones Shure SM58 ou equivalentes;

05 Microfones AKG C3000 ou equivalentes;

03 Microfones Shure SM81 ou equivalentes;

02 Microfones Shure SM91 ou equivalentes;

06 Microfones Sennheiser e604 ou equivalentes.

Total: 40 microfones com fio.

4 DIRECT BOXES, PEDESTAIS E ACESSÓRIOS

4.1 Direct Boxes

20 Direct Boxes passivos profissionais, referência EAM ou equivalente;

10 Direct Boxes ativos profissionais, referência EAM ou equivalente.

4.2 Pedestais e suportes

08 Garras/Clamps para percussão, referência Latin Percussion ou equivalente;

10 Pedestais girafa pequenos;

20 Pedestais girafa médios;

20 Pedestais girafa grandes;

05 Pedestais retos com base redonda.

4.3 Cabeamento e acessórios

Subsnakes profissionais para distribuição dos sinais de palco;

Cabeamento XLR para microfones e equipamentos;

Extensões elétricas técnicas;

Passa-cabos para proteção da infraestrutura;

Conectores, adaptadores e acessórios complementares.

5 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO E IN EAR

5.1 Sistemas In Ear

06 Sistemas profissionais de monitoramento In Ear Sennheiser EW IEM G4 Twin ou equivalentes, com transmissores e receptores compatíveis;

Antenas e acessórios necessários;

Cabeamento de áudio e alimentação;

Infraestrutura de transmissão e recepção de radiofrequência.

5.2 Microfones sem fio

04 Sistemas profissionais de microfones sem fio digitais Shure Axient Digital ou equivalentes;

04 Microfones transmissores de mão, com cápsulas Shure Beta ou equivalentes;

Receptores digitais profissionais compatíveis;

01 Sistema de distribuição de radiofrequência com combiners, distribuidores, antenas e acessórios necessários à configuração;

Cabeamento, alimentação e infraestrutura de radiofrequência.

Os sistemas deverão permitir gerenciamento de frequências e operar conforme a regulamentação aplicável.

6 BACKLINE – AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS

Fornecimento de equipamentos profissionais destinados ao apoio instrumental das apresentações.

Equipamentos mínimos:

01 Amplificador profissional para guitarra elétrica;

01 Amplificador profissional para contrabaixo elétrico;

Cabeamento de alimentação;

Acessórios necessários ao funcionamento.

Os amplificadores deverão apresentar características profissionais de potência, qualidade e desempenho adequadas aos instrumentos e às apresentações musicais.

7 OPERAÇÃO TÉCNICA DE SONORIZAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para realização dos seguintes serviços:

Transporte, carga e descarga dos equipamentos;

Montagem e desmontagem;

Instalação e configuração de consoles;

Configuração dos processadores digitais;

Alinhamento e equalização do sistema de P.A.;

Configuração dos sistemas de monitor;

Preparação da microfonação;

Gerenciamento de radiofrequência;

Passagens de som;

Atendimento aos riders técnicos dos artistas;

Trocas de palco e bandas;

Operação durante os espetáculos;

Acompanhamento técnico e manutenção dos equipamentos.

Observação: o dimensionamento definitivo do P.A. e os ajustes operacionais deverão considerar a área de público, características do local e riders técnicos aprovados.

Sistemas adicionais de outfill, torres de delay, backline complementar e equipamentos especiais não estão contemplados na configuração inicial e deverão ser especificados separadamente quando necessários.

8. SISTEMA PROFISSIONAL DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

8.1 DESCRIÇÃO GERAL

Fornecimento de sistema profissional de iluminação cênica para shows musicais e eventos de médio e grande porte, composto por equipamentos automatizados, refletores LED, projetores de feixe concentrado, efeitos estroboscópicos, sistemas de controle digital e infraestrutura elétrica.

O sistema deverá permitir programação e operação de cenas, efeitos dinâmicos, movimentação automatizada, mistura de cores e integração com os projetos de iluminação das produções artísticas.

8.2 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

Equipamentos mínimos:

12 Refletores COB LED 300 Outdoor ou equivalentes;

24 Moving Beams 9R 251 Sharpy ou equivalentes;

26 Moving Heads tipo Wash LED, referência MAC Aura ou equivalente;

14 Equipamentos de efeitos estroboscópicos Atomic LED RGB 3000 ou equivalentes;

06 Conjuntos Mini Brut, com 04 fontes luminosas LED cada;

02 Máquinas profissionais Hazer 3000 ou equivalentes;

02 Ventiladores profissionais para dispersão e direcionamento de efeitos atmosféricos.

Todos os equipamentos deverão possuir fixações e acessórios compatíveis, além dos dispositivos de segurança necessários à instalação.

8.3 CONSOLES E SISTEMAS DE CONTROLE

Equipamentos mínimos:

01 Console/superfície de controle GrandMA2 Wing ou equivalente;

01 Superfície de controle GrandMA2 Command Fader ou equivalente;

01 Sistema profissional OnPC In One ou equivalente;

01 Rack de Dimmer DMX;

04 Splitters Buffer DMX;

02 Interfaces ou nós Art-Net.

O sistema deverá possibilitar controle individual e simultâneo dos equipamentos, programação de efeitos, armazenamento de cenas e operação em tempo real.

8.4 DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E CABEAMENTO

Equipamentos mínimos:

06 Módulos de proteção por disjuntores;

02 Distribuidores profissionais de energia AC, com capacidade nominal de referência de 200 kVA cada;

08 Cabos de comando;

150 Extensões elétricas profissionais, tipo Pial ou equivalente;

200 Cabos de sinal XLR, adequados aos equipamentos e protocolos utilizados;

Cabeamento de alimentação elétrica;

Conectores e adaptadores;

Acessórios de instalação e distribuição.

A distribuição elétrica deverá ser dimensionada conforme as cargas efetivas dos equipamentos e apresentar proteção, aterramento e identificação adequados.

8.5 OPERAÇÃO TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO

A contratada deverá fornecer equipe capacitada para execução dos seguintes serviços:

Transporte, carga e descarga;

Montagem e instalação;

Fixação e direcionamento dos equipamentos;

Interligação dos sistemas elétricos;

Endereçamento DMX;

Configuração dos sistemas Art-Net;

Programação de cenas e efeitos;

Testes de funcionamento;

Operação de iluminação durante os eventos;

Atendimento às produções artísticas;

Manutenção técnica durante as apresentações;

Desmontagem e retirada dos equipamentos.

O sistema deverá ser instalado conforme projeto técnico aprovado e respeitar os limites de carga e as condições de segurança das estruturas de sustentação.

9. SISTEMA PROFISSIONAL DE PAINÉIS DE LED OUTDOOR

9.1 DESCRIÇÃO GERAL

Fornecimento de painéis de LED profissionais Outdoor destinados à composição cenográfica, comunicação visual e exibição de conteúdos audiovisuais durante shows musicais e eventos culturais.

Os painéis serão instalados nas laterais do palco, na testeira superior e no fundo, formando um conjunto cenográfico integrado.

O fornecimento deverá contemplar módulos de LED, processamento de vídeo, sistemas de distribuição de sinais, infraestrutura de instalação, cabeamento, fixação e equipe especializada.

9.2 PAINEL DE LED – TESTEIRA SUPERIOR

Equipamentos e características:

01 Painel de LED Outdoor;

Dimensões: 10,00 metros de largura × 1,00 metro de altura;

Área total: 10 m^2;

Sistema de fixação compatível;

Cabeamento de dados e alimentação.

9.3 PAINEL DE LED – LATERAL ESQUERDA

Equipamentos e características:

01 Painel de LED Outdoor;

Dimensões: 4,00 metros de largura × 5,00 metros de altura;

Área total: 20 m^2;

Sistema de fixação compatível;

Cabeamento de dados e alimentação.

9.4 PAINEL DE LED – LATERAL DIREITA

Equipamentos e características:

01 Painel de LED Outdoor;

Dimensões: 4,00 metros de largura × 5,00 metros de altura;

Área total: 20 m^2;

Sistema de fixação compatível;

Cabeamento de dados e alimentação.

9.5 PAINEL DE LED – FUNDO DE PALCO

Equipamentos e características:

01 Painel de LED Outdoor;

Dimensões: 3,00 metros de largura × 6,00 metros de altura;

Área total: 18 m^2;

Sistema de fixação compatível;

Cabeamento de dados e alimentação.

9.6 QUANTITATIVO TOTAL DE PAINÉIS

O fornecimento contempla os equipamentos e a infraestrutura técnica descritos, com instalação, operação e desmontagem conforme o período e as condições estabelecidos no contrato.

9.7 PROCESSAMENTO E CONTROLE DE VÍDEO

Equipamentos mínimos:

Processadoras de vídeo profissionais, em quantidade e capacidade compatíveis com a resolução e área dos painéis;

Sistema de distribuição digital de vídeo;

01 Computador profissional para gerenciamento de conteúdos;

Software profissional para reprodução e gerenciamento de mídias;

Sistema de distribuição independente dos sinais dos painéis;

Cabeamento de dados e alimentação elétrica;

Sistemas de fixação e sustentação dos módulos;

Acessórios de instalação e interligação.

O sistema deverá permitir exibição de vídeos, imagens, animações, conteúdos gráficos e materiais institucionais, com estabilidade e qualidade de imagem adequadas às apresentações.

9.8 OPERAÇÃO TÉCNICA DOS PAINÉIS

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe especializada para:

Transporte e movimentação dos módulos;

Montagem e instalação;

Interligação elétrica e de dados;

Configuração das processadoras;

Mapeamento dos painéis;

Calibração e ajustes de imagem;

Testes de funcionamento;

Operação durante o período contratado;

Monitoramento dos sinais;

Manutenção e substituição de componentes defeituosos;

Desmontagem e retirada.

Os painéis deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período previsto no contrato.

Quantitativo consolidado dos painéis LED outdoor: testeira superior 10 m^2; lateral esquerda 20 m^2; lateral direita 20 m^2; fundo de palco 18 m^2; TOTAL 68 m^2.

Controladores de acesso: 10 postos-diários em cada um dos 14 dias de programação, perfazendo 140 postos-diários. Sua atuação é restrita a orientação, ordenamento e controle de fluxos e acessos, não se confundindo com vigilância patrimonial ou segurança privada regulamentada.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

EDITAL Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA CNPJ: 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Cel Domiciano, 092, centro, na CIDADE DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER, brasileiro, RG n. xx.xxx.xxx-x e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xx, BAIRRO, CACHOEIRA PAULISTA/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX e do CPF XXXXXXX, E-mail comercial : XXXXXXXX E- mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 132/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura técnica e apoio operacional para as festividades de Natal de 2026 do Município de Cachoeira Paulista/SP, compreendendo disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação assistida, manutenção durante o evento e desmontagem de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED outdoor, bem como

disponibilização de controladores de acesso, de acordo com as especificações, quantidades, condições e responsabilidades do Termo de Referência

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1				
2				
3				
....				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 **Do Preço:**

5.1.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 **Da Forma De Pagamento:**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1 Do Prazo De Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2 Das Condições De Pagamento

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá apresentar à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contado da data da proposta apresentada em _____/_____/_____

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às

suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação serviço para representa-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício
da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
(art. 137, II);

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e social , a empresa contratada deverá entregar as certidões ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6) Certidão de cumprimento ao artigo 429 da CLT

7) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18 cumprir leis vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1

d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1 É eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cachoeira Paulista, _____ de _____ 2026.

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA DETENTORA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura técnica e apoio operacional para as festividades de Natal de 2026 do Município de Cachoeira Paulista/SP, compreendendo disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação assistida, manutenção durante o evento e desmontagem de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED outdoor, bem como disponibilização de controladores de acesso, de acordo com as especificações, quantidades, condições e responsabilidades do Termo de Referência.

NOME	
CARGO	
RG Nº	
ENDEREÇO(*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 2026 .

RESPONSÁVEL:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura técnica e apoio operacional para as festividades de Natal de 2026 do Município de Cachoeira Paulista/SP, compreendendo disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação assistida, manutenção durante o evento e desmontagem de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED outdoor, bem como disponibilização de controladores de acesso, de acordo com as especificações, quantidades, condições e responsabilidades do Termo de Referência

.

ADVOGADO(S): (nome), OAB/SP XXX.XXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cachoeira Paulista, de de 2026.

_____

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL:

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº _____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura técnica e apoio operacional para as festividades de Natal de 2026 do Município de Cachoeira Paulista/SP, compreendendo disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação assistida, manutenção durante o evento e desmontagem de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED outdoor, bem como disponibilização de controladores de acesso, de acordo com as especificações, quantidades, condições e responsabilidades do Termo de Referência.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
CPF	
MATRÍCULA	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 202 .

_____

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

EDITAL Nº 0XX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – DA IDONEIDADE: não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e não se encontra impedida de participar do presente procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

II – DO TRABALHO DE MENORES: cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

III – DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL: conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 e em seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumprir suas disposições caso seja vencedora do certame, observada a legislação aplicável.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, na forma da lei.

V – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS: suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI – DA RESERVA DE CARGOS: declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

VII – DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS: declara que não se encontra impedida de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente ou de qualquer outra hipótese legal aplicável, bem como que não incorre nas vedações à participação previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Assinatura do representante legal

PREFEITURA DE CACHOEIRA PAULISTA
RECONSTRUÇÃO COM FÉ, TRABALHO E UNIÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026 EDITAL Nº 0XX/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____Fax: _____

E-mail para envio de autorização de fornecimento: _____

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

E-mail para envio/assinatura da Ata: _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1				

Validade da proposta: 60 dias Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____

Nome do responsável legal da empresa

CPF e RG